

L E I Nº 372

Abre o Crédito Especial no valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

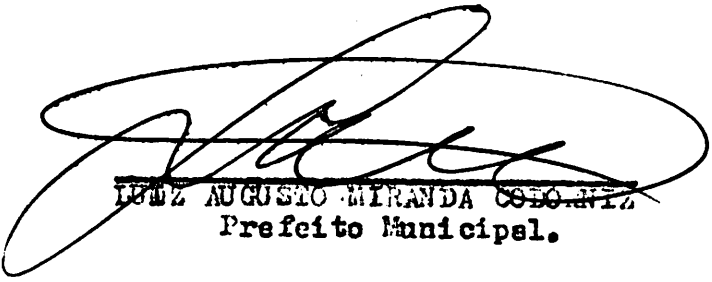
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DEGRETA E EU SANÇÃO A SEGUIR
LEI:—

Artigo 1º.— Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para atender despesas com a comemoração do Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Artigo 2º.— Para atender os encargos financeiros da presente Lei, serão utilizados, parcialmente, os saldos de "Superavit", financeiros apurados em Balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, MT, EM 29 DE JUNHO DE 1.972.



LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal.